



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10/08/1991

www.fdsparana.org.br

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br

Gestão 2017 – 2021: “Refletindo o Futuro”

ETAPAS DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL DOS SURDOS 2019

REGULAMENTO

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. Este regulamento é o documento composto conjunto das disposições que regem às todas etapas do Campeonato Paranaense de Futsal dos Surdos - Edição 2019, nas categorias masculina e feminina.

Artigo 2º. O evento é promovido do evento e supervisionado pela Federação Desportiva dos Surdos do Paraná (FDSP).

Artigo 3º. Poderão participar do evento às Entidades de Surdos filiadas e quitadas do ano de 2019 e às Entidades de Surdos não filiadas.

Artigo 4º. O evento será realizado de acordo com as regras oficiais previstas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).

Artigo 5º. Todos os participantes deste evento serão considerados testemunhas deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Artigo 6º. Os objetivos deste evento são:

- a. Estimular a profissionalização dos surdoatletas;
- b. Incentivar os surdosatletas como forma de promoção e integração na sociedade;
- c. Divulgar a existência e o crescimento da FDSP e das Entidades dos Surdos para a sociedade;
- d. Incentivar a comunidade a ajudar e/ou criar uma Entidade dos Surdos local;
- e. Estimular a prática desportiva entre as comunidades surdas, utilizando esta como uma ferramenta fundamental para a socialização;
- f. Realizar a competição com condições e infraestrutura dignas e adequadas;
- g. Conhecer e revelar novos talentos paranaenses ao Brasil.

CAPÍTULO 3 - DOS PODERES E SIGLAS

Artigo 7º. A coordenação do evento será da FDSP.

Parágrafo Único. Durante o evento, os seguintes órgãos e respectivas siglas estarão envolvidos: FDSP, Entidades filiadas, apoiadores, patrocinadores e outros envolvidos.

CAPÍTULO 4 - DAS DOCUMENTAÇÕES

Artigo 8º. Para participar do evento, a Entidade deverá enviar o “Termo de Compromisso” para o e-mail da FDSP, até o prazo estipulado pelo Boletim Informativo, respeitando o prazo definido impreterivelmente.

Parágrafo Único. A Entidade que informar ou não sua desistência com prazo de dois dias antes da competição será punida com uma multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pela FDSP, que inclui também a taxa de inscrição na modalidade esportiva da categoria masculina no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e da categoria feminina no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 9º. A “Ficha de Inscrição” dos surdoatletas e membros técnicos deverá ser digitada e enviada no formato em .DOC (Word) para o e-mail, até o prazo estipulado por Boletim Informativo.

Parágrafo Primeiro. As Entidades poderão trocar os nomes inscritos com três dias de antecedência do



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10/08/1991

www.fdsparana.org.br

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br

Gestão 2017 – 2021: “Refletindo o Futuro”

evento.

Parágrafo Segundo. As Entidades deverão enviar a relação nominal completa dos surdoatletas e membros técnicos, dentro do prazo citado do **artigo 9º**. Por exemplo, **precisará ser bem completo**: “José Luiz da Silva” e **não poderá abreviar em**: “José L. da Silva”.

Artigo 10. As entidades serão responsáveis pelo envio de documentações bem como suas informações prestadas.

CAPÍTULO 5 - DAS TAXAS

Artigo 11. Custará a taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por equipe masculina e R\$ 200,00 (duzentos reais) por equipe feminina.

Parágrafo Único. As entidades filiadas deverão cumprir o pagamento de taxa de anuidade/modalidade de seus surdoatletas e membros técnicos conforme tabela de taxa atualizada de 2019.

Artigo 12. Entidade deverá depositar em um valor total para conta bancária da FDSP: Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência nº 586, Operação 003, Conta Corrente nº 997-2, até o prazo estipulado pelo Boletim Informativo e posteriormente enviar o comprovante para o e-mail: parana@cbds.org.br.

CAPÍTULO 6 - DAS CERIMÔNIAS

Artigo 13. Será organizada uma cerimônia de abertura, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

Artigo 14. A cerimônia de abertura constará basicamente de:

- Concentração das delegações;
- Saudação da Comissão Organizadora;
- Saudação do presidente e/ou diretor da FDSP;
- Saudação dos apoiadores e patrocinadores;
- Execução do Hino Nacional, com hasteamento das bandeiras do Brasil, do Paraná, do município (sede) e da FDSP;
- Declaração oficial de abertura feita pelo presidente ou diretor da FDSP;
- Saída das delegações.

Artigo 15. Para o encerramento do evento, a Comissão Organizadora organizará uma cerimônia de entrega das premiações às equipes vencedoras no local definido através do Boletim Informativo

CAPÍTULO 7 - DAS COMPETIÇÕES

Artigo 16. Cada Entidade poderá inscrever apenas uma equipe, no caso da Copa Paraná de Futsal dos Surdos. A Entidade poderá inscrever até duas equipes, no caso de Etapas do Campeonato Paranaense de Futsal dos Surdos.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá liberar mais uma equipe para mesma entidade, se houver vagas.

Artigo 17. Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade, salvo modificações previstas no Boletim Informativo.

Parágrafo Único. Para que ocorram os jogos, é necessária a inscrição de, no mínimo, três equipes por categoria masculina e duas equipes por categoria feminina.

Artigo 18. Comissão Organizadora será responsável pela programação e poderá transferir os jogos, não necessitando, para tanto, da aprovação das Entidades participantes.



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10/08/1991

www.fdsparana.org.br

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br

Gestão 2017 – 2021: “Refletindo o Futuro”

CAPÍTULO 8 - DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 19. Os participantes se reunirão em Congresso Técnico, através do Boletim Informativo, onde será informado a data, o local e o horário, que será presidido pela Comissão Organizadora, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao evento.

Parágrafo 1º. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos ou deliberados assuntos considerados contraditórios aos objetivos do evento.

Parágrafo 2º. Somente terá direito a manifestar-se no Congresso Técnico, obrigatoriamente, um representante ou delegado da Entidade participante, desde que esteja devidamente credenciado e inscrito na modalidade em questão.

Parágrafo 3º. Caso o não-comparecimento do responsável, a Entidade participante não poderá implicar no caso de não concordar algum artigo deste Regulamento e outros assuntos relativos ao evento.

CAPÍTULO 9 - DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 20. O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas e o tempo disponível para a realização do evento.

Parágrafo 1º. A disputa será pelos pontos corridos, independente do número das equipes. Aquela que obter maior pontuação será campeã da etapa.

Parágrafo 2º. A duração dos jogos será de até 50 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos com um intervalo de até 10 minutos. O cronometro será direto, exceto quando houver faltas graves. Nota que o tempo pode ser alterado sem aviso prévio conforme combinação com a equipe de arbitragem.

Parágrafo 3º. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina o regulamento técnico e/ou regra oficial.

Artigo 21. A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a. Vitória: 3 pontos;
- b. Empate: 1 ponto;
- c. Derrota: 0 ponto.

Artigo 22. Em casos de Wx0, além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 5x0.

Artigo 23. A programação das competições, datas e horários dos jogos será fixada pela Comissão Organizadora, havendo uma tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido da tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa perderá por Wx0. O placar será de acordo com a regra oficial da modalidade. Os motivos apresentados para justificar a ausência da equipe serão avaliados pela Comissão Organizadora, que determinará devida penalidade.

Parágrafo 1º. Quanto ao Wx0, os 15 minutos de tolerância iniciam a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o sinal pronunciado pelo árbitro principal.

Parágrafo 2º. Aquela equipe é automaticamente desligada da competição em todos os jogos por Wx0.

Parágrafo 3º. Aquela equipe que levar Wx0 em algum jogo sofrerá penalidades definidas pela FDSP.

CAPÍTULO 10 - DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO

Artigo 24. Somente poderão participar os surdoatletas maiores de 14 anos e membros técnicos maiores de 16 anos.

Parágrafo 1º. A Entidade deverá apresentar a declaração assinada pelo responsável do menor e entregar aos cuidados da Diretoria da FDSP, no dia de Congresso Técnico.

Parágrafo 2º. O modelo de declaração será enviado diretamente à Entidade, onde consta o menor na relação escrita.

Artigo 25. Caso não apresentar, o menor ficará impossibilitado de participar dos jogos.



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10/08/1991

www.fdsparana.org.br

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br

Gestão 2017 – 2021: “Refletindo o Futuro”

Parágrafo Único. Considera-se surdoatleta aquele que portar perda auditiva, na audição bilateral, superior a 55 decibéis, conforme a orientação da CBDS.

Artigo 26. Poderão participar da comissão técnica da equipe as pessoas ouvintes e/ou surdas.

Artigo 27. É indispensável aos surdoatletas e aos membros técnicos apresentarem a carteira de associado da Entidade ou da própria Federação ou carteira da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio do documento a que se refere o *caput* deste artigo, apresentar boletim de ocorrência (B.O.) e a participação será avaliada pela Comissão Organizadora.

Artigo 28. Os surdoatletas e membros técnicos das Entidades deverão estar devidamente inscritos no evento, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 29. É obrigatório a presença do técnico ou do auxiliar técnico devidamente ou não registrado e credenciado (CREF) no banco de reservas, em hipótese alguma será permitido o início da partida sem a presença do mesmo.

Artigo 30. O responsável da equipe participante deverá entregar à mesa a ficha de inscrição impressa, acompanhada do respectivo documento de identificação, um pouco antes do fim do jogo anterior.

Parágrafo 1º. Os documentos, a que se referem este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término deste.

Parágrafo 2º. O surdoatleta ou membro técnico, que não cumprir os artigos 26 e 27 até o prazo definido e/ou não apresentar a documentação exigida no artigo 28 deste regulamento no local da competição e ficará impedido de participar do jogo em que estar inscrito.

CAPÍTULO 11 - DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Artigo 31. É fundamental cada Entidade trazer suas bolas.

Artigo 32. A equipe deverá estar uniformizada e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade.

Parágrafo 1º. É recomendável cada equipe levar dois uniformes diferentes.

Parágrafo 2º. Em caso de equipes com uniformes iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 15 minutos.

CAPÍTULO 12 - DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 33. Aos surdoatletas, é obrigado a utilização de caneleiras e tênis adequado para modalidade.

Parágrafo Único. Caso contrário, sofrerá punição com um cartão amarelo, persistindo até conseguir o material. Se não conseguir, será expulso da competição.

Artigo 34. Aos membros técnicos, é obrigado a utilização da camisa com logotipo da Entidade.

CAPÍTULO 13 - DAS PROIBIÇÕES

Artigo 35. Será proibido aos surdoatletas e aos membros técnicos consumir bebidas alcoólicas e produtos narcóticos antes, durante e depois dos jogos no determinado local.

Parágrafo Único. Caso a Comissão Organizadora flagrá-los e serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplina com parecer do Tribunal de Justiça Desportiva da FDSParaná, que decide qualquer forma de punição.

Artigo 36. Aos surdos atletas são expressamente proibidos o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, brincos, pulseiras, colares, anéis e outros que poderiam oferecer o risco de lesão.

Artigo 37. Ao goleiro surdo, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

Artigo 38. Ao membro técnico, quando estiver no banco de reservas, é expressamente proibido o uso de chinelo e bermudas coloridas.



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10/08/1991

www.fdsparana.org.br

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br

Gestão 2017 – 2021: “Refletindo o Futuro”

CAPÍTULO 14 - DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DISCIPLINA-ORIENTADORA

Artigo 39. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a Comissão Organizadora se baseará:

- a) Neste Regulamento Geral;
- b) No Regulamento Técnico do referido evento;
- c) Nas legislações vigentes do país;
- d) No Código de Justiça Desportiva do Estado do Paraná.

Artigo 40. Para o ingresso de processo de queixas, protestos, denúncias ou recursos, serão cobrados pela Comissão Organizadora uma taxa no valor de R\$ 150,00.

Parágrafo Único. Somente em caso de ser procedente a queixa, o protesto, a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

CAPÍTULO 15 - DAS PENALIDADES

Artigo 41. O surdoatleta ou membro técnico apenado durante as competições com:

- Um cartão vermelho: ficará suspenso automaticamente para o próximo jogo e sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 39 deste regulamento;
- Dois cartões amarelos: suspenso automaticamente para o próximo jogo.

Parágrafo 1º. A aplicação do cartão amarelo somente terá validade na competição em disputa.

Parágrafo 2º. O cumprimento da suspensão automaticamente é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial e de julgamento no âmbito da Comissão Disciplina e em caso não houver acordo ou aceitos com os apenados e serão encaminhados para Tribunal de Justiça Desportiva da FDSP.

Parágrafo 3º. Se algum surdoatleta ou membro técnico, em determinado momento da competição acumular simultaneamente dois cartões amarelos e coincidentemente nessa mesma partida que recebeu o segundo cartão amarelo vier a receber um cartão vermelho, deverá obrigatoriamente, cumprir a suspensão automática de suas partidas.

Artigo 42. O membro técnico ou surdo atleta que ferir as normas regulamentares, disciplinadoras ou a ética desportiva, dentro ou fora das competições será passível de punição.

Artigo 43. O surdoatleta ou membro técnico expulso, ou desqualificado do jogo ou da competição, por motivo disciplinar, estará automaticamente suspenso para o jogo seguinte, sem prejuízo das possíveis sanções que poderá sofrer por parte da Comissão Disciplinar Desportiva e encaminhada à FDSP para medidas cabíveis.

Artigo 44. A ocorrência de expulsão ou desqualificação deverá ser relatada minuciosamente, na súmula, pelo árbitro da partida, anotando necessariamente o nome do infrator e a equipe a qual está vinculado.

Artigo 45. Aqueles que levem cartões, sofrerá a penalidade que será aplicada de multa com valores definidos da tabela da FDSP. O pagamento será feito na hora.

CAPÍTULO 16 - DAS PREMIAÇÕES

Artigo 46. As categorias terão medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.

Parágrafo 1º. A cerimônia de entrega das premiações será efetuada no local conforme o artigo 16 deste Regulamento.

Parágrafo 2º. As equipes que não comparecerem à cerimônia de premiação, por motivo justificável, receberão os prêmios após o término do evento, outro local e data a ser marcada pela Comissão Organizadora.

Artigo 47. Os troféus do Ranking Estadual do Campeonato Paranaense de Futsal dos Surdos para equipes e surdoatletas em destaques serão entregues no evento “Prêmio Surdo Paranaense - Edição 2019”.



FEDERAÇÃO DESPORTIVA DOS SURDOS DO PARANÁ

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos - CBDS

Fundada em 10/08/1991

www.fdsparana.org.br

CNPJ nº 72.075.658/0001-73

parana@cbds.org.br

Gestão 2017 – 2021: “Refletindo o Futuro”

Parágrafo 1º. Ao final de todas as etapas será consagrada a equipe campeã do ano de 2019 que mais somar pontos no ranking geral, sendo assim a entrega dos troféus no evento “Prêmio Surdo Paranaense - Edição 2019”, garantindo o direito da Entidade Filiada a duas vagas para a participação de “Copa Brasil de Futsal 2020”, evento organizado pela CBDS.

Parágrafo 2º. Os surdoatletas em destaque deverão ter participação 100% em todos os eventos, onde será a entrega dos troféus no evento “Prêmio Surdo Paranaense - Edição 2019”.

CAPÍTULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48. A FDSP encaminhará um representante que será de autoridade máxima durante a competição e o mesmo comprometerá a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento.

Parágrafo Único. As entidades serão responsáveis pela disciplina de todos os integrantes de sua delegação, dentro ou fora dos locais da competição.

Artigo 49. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a surdoatletas, membros técnicos, dirigentes, equipamentos, materiais e/ou terceiros, antes, durante e/ou após o evento.

Artigo 50. Os casos omissos serão resolvidos pela FDSP.

Artigo 51. Este regulamento estará sujeito a alterações.

Londrina, 10 de novembro de 2018.

Diretoria da

Federação Desportiva dos Surdos do Paraná - FDSP.